



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/12

**Processo Administrativo nº** 11/10/49572

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 99/12

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de escritório

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **WAGNER FERNANDES ROMANO – PAPELARIA - ME**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
9	11090	Caneta	500	0,67
17	11107	Caneta	1000	1,50
18	11125	Pincel	500	0,53
19	11126	Pincel	500	0,60
20	11127	Pincel	500	0,60
21	11132	Pincel	1000	0,61
22	11147	Pincel	500	0,80
23	11209	Fita celulose	1000	0,99
25	11226	Almofada	600	1,52
26	11227	Clips	500	0,69
27	11228	Clips	4000	0,69
30	11232	Grampeador	600	19,60
33	11243	Extrator	200	1,19
38	11260	Colchete	300	2,79
39	11264	Alfinete	150	0,87
42	11410	Giz	100	0,98
43	11426	Prancheta	2000	1,10
45	11430	Estilete	400	0,28
46	11437	Cola	1500	0,88
49	11587	Pasta AZ	100	3,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

50	11588	Pasta Polionda	1000	1,79
57	11774	Pasta preta	300	4,75
58	11775	Pasta plastificada	500	1,95
59	11784	Bobina	1500	3,75
65	12654	Livro ata	500	2,97
66	12657	Livro ata	20	12,85
70	13582	Fita adesiva	500	1,39
73	16221	Perfurador	400	29,89
74	16743	Caixa	1500	2,19
76	17520	Pincel	600	0,85
77	17522	Pincel	24	0,85
78	17523	Pincel	600	0,85
81	18073	Papel	200	10,45
82	18075	Pasta	500	0,58
83	19841	Grampo	600	14,99
85	22226	Pasta	400	1,04
87	24258	CD Compact	1500	1,60
89	25179	CD Compact	1000	2,24
93	26330	Caneta	8	16,98
95	31161	Clips	500	4,82
98	37350	Fita adesiva	500	1,58
100	38128	Papel	2	11,72
101	38129	Papel	2	11,72
102	38131	Papel	2	11,72
105	40174	Pasta plástica	1200	0,97
106	40175	Pasta plástica	1200	0,97
107	40555	Arquivo	150	34,50
111	40563	Pasta sanfonada	20	18,49
114	42058	Etiqueta	10	22,19
117	42080	Grampo	600	7,36
119	43492	Pasta	10	16,99
120	43494	Papel	2	14,99
124	17720	Papel	30	0,65
125	17815	Caixa	300	7,59
127	20316	Fita adesiva	50	1,62
128	20317	Fita adesiva	50	1,62
129	30646	Fita adesiva	50	1,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 10 de setembro de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*  
Secretário Municipal de Saúde

**WAGNER FERNANDES ROMANO – PAPELARIA - ME**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 11/10/49572**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Wagner Fernandes Romano – Papelaria - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 99/12

**Ata de Registro de Preços n.º 242/12**

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de escritório.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 de setembro de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*

Secretário Municipal de Saúde

**WAGNER FERNANDES ROMANO – PAPELARIA - ME**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º